

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.021 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E  
SUPRIME O §2º DO ART. 61 DA LEI  
6.873/2010.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §1º do artigo 61 da Lei Municipal nº 6.873, de 29 de abril de 2010, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 61 (.....)**

§ 1º O regime de trabalho, horários de atendimento presencial e as escalas do Conselho Tutelar serão regulados por Portaria expedida pelo Secretário da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, sendo garantido o atendimento à população em regime de sobreaviso nas 24hs do dia, nos sete dias da semana, inclusive domingos e feriados.

**§ 3º**  
(.....)

**Art. 2º** Suprime o § 2º do Art. 61 da Lei Municipal nº 6.873/2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de agosto de 2023

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação